



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA-ES - SENHOR ADILSON REGGIANI**

MENSAGEM Nº 30 /2016

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei para votação na sessão extraordinária que **AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA.**

É importante ressaltar que o Município se encontra em uma gravíssima crise hídrica e que até a presente data não tem previsões otimistas de precipitações pluviométricas.

A suplementação se faz necessária para abrir crédito no sentido de viabilizar a contratação de horas máquinas, bem como de empresa especializada em locação de equipamentos de rebaixamento de lençol freático para captação emergencial de água.

Ante ao exposto, contamos com a distinta atenção que Vossa Excelência e os demais nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado, com **urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Marilândia-ES, 25 de fevereiro de 2016.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

PROJETO DE LEI N.º 123 /2016

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 123 Fis. 173 Livro 010
Marilândia - ES - Em: 25 / 02 / 2016

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para manutenção do sistema de água.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesa com operação e manutenção do sistema de água, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES 25 de fevereiro de 2016.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I**

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
014	SERVIÇOS AUTONOMOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
014	SERVIÇOS AUTONOMOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE		
17	SANEAMENTO		
512	SANEMANETO BÁSICO URBANO		
0047	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO		
6.003	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000000 – Recursos Ordinários	90.000,00